



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO 60/2022

CONTRATO N.º:60/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Virgem da Lapa - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Virgem da Lapa/MG, na Rua/ Governador Valadares, nº 72, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º: 18.348.730/0001-43, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Diógenes Timo Silva**, portador do CPF nº. 147.164.966-00, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa **PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** sediada à Avenida/Avenida Drª Hylderth Souza Soares, s/nº, Bairro: José Fontana I, Porto Seguro/BA, CEP: 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.142.012/0001-08, neste ato representada legalmente por Sara Dias da Rocha Guimarães, brasileiro, estado civil: casada, profissão: empresária, residente e domiciliado em Porto Seguro/BA, Rua dos Ipês. N.º:75, casa 04, Quintas do Descobrimento, cep:45810-000, portador da CI N.º MG-13.843.302, inscrito no CPF sob o N.º: 063.955.986-78.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º 38/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022, regido pela Lei Federal N.º 8. 666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Fornecedor: PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1,0000	Unidade	28781 - ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, COR BRANCO, PESO 21KG, PORTA COM FECHADURA CILINDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 50CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 1,46M. (RUBMED)	1100,0000	1100,00
002	1,0000	Unidade	28788 - CENTRIFUGA DIGITAL 8X15 ML ROTOR DE ANGULO FIXO 4000 RPM BIVOLT K14-0815C MOTOR DE CORRENTE CONTINUA SEM ESCOVAS, NIVEL DE RUÍDO EXTREMAMENTE BAIXO, ROTOR DE ÂNGULO FIXO(ÂNGULO 36°), SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, DISPLAY EM LED, AVOSO SONORO APÓS TERMINO DA CENTRIGUGAÇÃO, BIVOLT. (KASVI)	3790,0000	3790,00
003	2,0000	Unidade	28780 - CUBA EM AÇO INÓX, AUTOCLAVEL 8CM, CAPACIDADE 160ML. (GOLGRAN)	24,0000	48,00
004	1,0000	Unidade	28779 - MESA DE EUTANÁSIA EM AÇO INOXIDAVEL: MESA PARA ANATOMIA, FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS(DRENOO. ACONOANHA BALDE EM AÇO INOXIDAVEL. DIMENSÕES: ALTURA 900MM, LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 1900MM, CAPACIADE DECARGA ESTÁTICA;120KG, PESO APROXIMADO PRODUTO 26KG. (SALUTEM)	3900,0000	3900,00
Valor Total:					8.838,00

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação e no Termo de Referência do referido processo, que ficam fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, contados da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$8.838,00 (oito mil oitocentos trinta oito reais).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e,

consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês do referido recebimento.

3.4.2 - O pagamento só realizado mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da entrega da mercadoria na forma do edital.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022.

10.304.0012.3048 – Equipamentos permanentes – Ficha – 610 – Ficha 611

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Município de Virgem da Lapa, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela conferência e transporte do produto do estabelecimento da contratada até o município de Virgem da Lapa/MG;
- b) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- e) Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- f) Observar o disposto no Edital do Pregão

5.2. A empresa contratada deverá:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c) Fornecer o objeto em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 05 (cinco) dias, antes do prazo previsto para a entrega;
- e) Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- h) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII- DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

7.1. Caso fique constatada qualquer irregularidade, o Fornecedor deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, os fatos ocorridos serão encaminhados à autoridade competente da Prefeitura para aplicação de penalidades.

7.1.2. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.3. O bem, mesmo aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do bem.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (do objeto e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Virgem da Lapa/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Virgem da Lapa- MG, 25 de Maio de 2022.

DIÓGENES TIMO SILVA

Prefeito Municipal

PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES

Contratante

Testemunhas: 1- _____

2- _____

